



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2021
Processo nº. 0005/2021

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade / Estado / CEP:

Telefone fixo ou Celular:

Pessoa para contato:

Retiramos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: _____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Presidente da Comissão por meio do e-mail: licitacao@crefito1.org.br.

A não remessa do recibo exime o Presidente da Comissão de Licitação de eventuais esclarecimentos ocorridos no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais que não haja necessidade de republicação do edital.

Recife PE, 26 de janeiro de 2021.

JEFFERSON MOURA
Pregoeiro



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Edital Nº 001/2021

O Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1 Região – CREFITO-1, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço **POR ITEM**, conforme descrito neste Edital, no Termo de Referência e demais Anexos, em conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO:

Aquisição de equipamentos de informática de acordo com as especificações descritas.

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Smartphone	5	Versão S.O. android ou IOS / Tamanho do Display 6.5" / Resolução 1080 x 2400 (FHD+) / Processador Octa-Core 2.73GHz / Memória RAM 8GB / Memória Interna 256GB / Conexões Wi-Fi,3G,4G / Bluetooth, Wireless, USB, GPS / Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 12MP / Cor: Preto
02	Smartphone	25	Versão S.O. android ou IOS / Tamanho do Display 6.5" / Resolução 1080 x 2400 (FHD+) / Processador Octa-Core 2.3 GHz / Memória RAM 4GB / Memória Interna 128GB / Conexões Wi-Fi,3G,4G/ Bluetooth, Wireless, USB, GPS / Câmeras Frontal e Traseira uma com no mínimo 12MP/ Cor: Preto
03	Celular	15	cor preto / Sistema Operacional Outros / tamanho do Display 1.4" / Conectividade 2G



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

2.1. Os envelopes, devidamente lacrados, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues até a data, horário e local abaixo indicado.

Data: 22 de fevereiro de 2021

Hora: 17h 00m

Local: Rua Henrique Dias, nº 303, Boa vista, Recife/PE

Informações pelo e-mail licitacao@crefito1.org.br

2.2. Em razão da pandemia, por medidas de saúde, recomenda-se preferencialmente que os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser encaminhados ao endereço mencionado no subitem 2.1 do Edital via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, para não haver aglomeração de pessoas devido à presença física de representantes de empresas participantes do certame. Todavia, caso algum representante compareça ao local da licitação no dia e hora para a abertura da sessão, O CREFITO-1 tomará todos os cuidados necessários no decorrer da sessão pública, tendo em vista a saúde dos licitantes presentes e a dos membros da Comissão.

3. SESSÃO PÚBLICA

3.1. Terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes:

Data: 22 de fevereiro de 2021

Hora: 17h 00m

Local: Rua Henrique Dias, nº 303, Boa vista, Recife/PE

3.2 Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 0**/2021 – CREFITO-1
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 0**/2021 – CREFITO-1
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]**

3.3. A Habilitação e Proposta de Preço enviadas por via postal ou entregues fora do Protocolo ou do local de abertura do certame exime a Administração de qualquer responsabilidade. Não serão também aceitos envelopes remetidos intempestivamente, ou após a declaração de abertura da sessão do certame.

3.4. Após o horário determinado, nenhuma proposta será aceita pela Comissão de Licitação do CREFITO-1.

4. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em documento original, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datados e assinados, como também rubricados em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

4.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.2. Preço unitário e total por item, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

4.1.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado – para fins de análise de preço - o valor unitário, estando o Pregoeiro autorizado a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor total.

4.1.3 No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

4.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

4.3. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

5.1. Habilitação jurídica

5.1.1. Empresa Individual: Registro Comercial já devidamente inscrito na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

5.1.2. Demais empresas (ME, EPP, Ltda...): Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial. No caso de Sociedades Comerciais por ações, também deverá ser apresentado a ata de eleição de seus administradores.

5.1.3. Sociedade Civil: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4. Empresas Estrangeiras: Decreto de Autorização que comprove o funcionamento no país.

5.2. Regularidade Fiscal:

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

5.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

5.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.4. Cadastro no SICAF

6. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os recursos necessários para o pagamento das despesas resultantes da presente licitação serão atendidas pela dotação 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Máquinas, Equipamentos e Aparelhos - R\$ 100.000,00

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta Concorrência quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Empresas do ramo, devidamente constituídas e operando em conformidade com a legislação vigente).

7.2 – As Empresas devem comprovar não serem inidôneas para: participar de licitações, celebrar contratos administrativos com a UFS, e com a administração pública, ressalvada a hipótese de reabilitação, na forma da lei, não podendo participar do certame, também:

7.2.1 – que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2 – estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3 – que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º. da Lei n. 8.666, de 1993;



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

7.2.3.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º, da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de Empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.2.4 – que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5 – entidades empresariais reunidas em consórcio;

7.2.6 – organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n. 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.7 – instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES n. 05/2017).

7.2.7.1 – É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

7.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.3 - Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.3.1 - Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

7.4 - Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região CREFITO-1

8. VALOR

8.1 - O valor máximo a ser pago nos itens constantes no presente Edital será de **R\$ 58.250,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)**.

9. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO

9.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

9.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.

10.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.

10.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993.

10.1.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao preço global estimado pela Administração, citado no TERMO DE REFERÊNCIA.

10.2. A ordenação das propostas será feita com base no **preço por item**.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

11. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

11.1. A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação deste edital.

11.1.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda aos requisitos de habilitação.

11.3. Constatado o atendimento das exigências, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário do objeto licitado e o valor global, e o Pregoeiro adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

12.1.1 As informações relativas ao edital serão fornecidas pela Comissão de Licitação.

12.1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei de Licitação, devendo protocolar o pedido, na forma da lei, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

12.2. – As impugnações podem ser enviadas também por meio eletrônico licitacao@crefito1.org.br, tempestivamente, devendo os originais serem enviados até 02(dois) dias úteis antes da abertura da sessão.

12.3 – As solicitações de esclarecimentos sobre a presente Licitação deverão ser enviadas por meio eletrônico à Comissão de Licitação até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data da Licitação.

12.4 – Os originais das impugnações devem ser enviados para o endereço: Rua Henrique dias, 303, Boa vista Recife PE CEP 50070-140

12.5. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.6. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o Termo de Contrato relativo ao objeto desta licitação.

13.1.1. A minuta do termo de contrato é parte integrante deste Edital.

13.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada para assinatura do termo contratual, ensejará a aplicação de multa de 1% (dez por cento) sobre o valor da proposta ou lance final ofertado.

13.2.1. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Assinatura do Termo de Contrato, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

13.3.1. A não-manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital ou a não-regularização de eventuais pendências documentais no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de ciência formal de tal situação, prorrogável por igual período a critério



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

da Administração, implicará decadência do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais**, sendo facultado à Administração retornar à sessão pública da licitação e convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Termo de Contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

13.5. O Termo de Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

13.6. É expressamente vedada a subcontratação do objeto deste Edital, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista neste Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

14.1.1. O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

14.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado.

14.1.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Se no decorrer da sessão pública da licitação ou na fase da assinatura do Termo de Contrato ou na fase de execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

responsabilizada a LICITANTE/CONTRATADA, esta, será sancionada com o impedimento de licitar e contratar.

15.2. Será aplicada multa de no máximo 30% do valor da proposta aceita ou contratado.

15.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela LICITANTE/CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2.1. A inobservância do prazo fixado pelo Pregoeiro ou autoridade superior para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

16.3. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

16.4. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.

16.5. Toda a documentação referente ao credenciamento, às propostas e à habilitação será rubricada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes;

16.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro com fundamento nas disposições constantes na legislação pertinente, especialmente na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e no Decreto 7892/2013, e considerando a jurisprudência e doutrina existente sobre o tema.

Recife, 26 de janeiro de 2020.

JEFFERSON MOURA
Pregoeiro do CREFITO-1



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1º
REGIÃO**

*Ref.: Licitação modalidade concorrência n.º **/2021*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (Endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2021.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

**AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1º
REGIÃO**

*Ref.: Licitação modalidade concorrência n.º **/2021*

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2021.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero **xxx/2021**, sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA**, instaurado por este Conselho, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____/____/2021.

Carimbo do CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE

_____,(razão social na empresa)CNPJ Nº : _____ (n.º de inscrição)com sede na _____,(endereço completo)
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins, **DECLARA** expressamente que:não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao que determina o item 6.1.1.16 do referido Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo: _____



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1
CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI FAZEM O CONSELHO
REGIONAL DE FISIOTERAPIA E
TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª
REGIÃO E A _____

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito de um lado o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, inscrito no CNPJ sob nº XXX, estabelecido na Rua Henrique Dias, nº 303 – Boa Vista – Recife/PE – CEP 52.010-100, neste ato representado por seu Presidente, _____, portador do RG _____ CPF _____ doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, estabelecida na _____, por seu representante legal Sr. _____, RG _____ CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, e pelas partes é dito que o presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Administrativo nº ***/2021, Processo licitatório nº ***/2021 tem justo e acordado, entre si as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto *****, pelo CONTRATANTE, conforme especificado no Edital nº 0**/2021, nos seus anexos e na proposta apresentada pelo CONTRATADO, que são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO:

O CONTRATADO deverá entregar os bens objeto deste contrato, conforme descrito no citado Edital e seus anexos, assim como deverá manter todas as condições de habilitação exigidas no referido Edital por todo o período de vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO:

Para os prazos, as condições e o local da entrega dos bens, será acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

O valor global do presente ajuste é de R\$ em algarismo (por extenso), correspondente ao preço total a ser pago pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, conforme proposta apresentada e declarada vencedora do certame, sendo considerada justa e suficiente para integral execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

O CONTRATANTE pagará o preço ao CONTRATADO conforme cronograma disposto no Edital, efetuando-se as devidas retenções legais.

Parágrafo primeiro. Cabe ao CONTRATADO destacar no documento fiscal as retenções, em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo segundo. Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão do item 6.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CREFITO-1:

O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato:

- a) cumprir com a entrega dos bens objeto deste contrato, de acordo com as especificações contidas no Edital de licitação;
- b) responsabilizar-se pela exatidão do cumprimento da contratação, obrigando-se a reparar, exclusivamente e às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na sua execução;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, durante a execução do contrato, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato;
- f) manter atualizado o endereço para comunicações cadastrado junto ao CONTRATANTE, informando imediatamente eventual alteração;
- g) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O CONTRATADO submete-se às seguintes penalidades, em caso de descumprimento de suas obrigações:

- a) Pelo atraso na entrega do bem ou serviço, em relação ao prazo contratado, 0,33% (zero trinta e três pontos percentuais) do valor total, por dia decorrido, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) Pela não entrega do bem ou serviço, caracterizando-se a falta se a entrega não se efetivar dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem ao término do prazo contratado: 10% (dez por cento) do valor total.



Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1

c) Pela rescisão do contrato por iniciativa do CONTRATANTE, sem justa causa: 20% (vinte por cento) do valor do licitado.

Parágrafo primeiro. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) emissão de declaração de inidoneidade da empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo terceiro. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia do CONTRATADO, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na falta de informação de alteração do mesmo, cabendo-lhe mantê-lo atualizado.

Parágrafo quarto. O valor da(s) multa(s) será(ao) descontado(s) de eventuais pagamentos devidos ao CONTRATADO, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quinto. Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo sexto. Quaisquer das multas deverão ser adimplidas, através de depósito bancário, na conta do CONTRATANTE (Banco do Brasil S.A., Agência XXX, Conta-Corrente XXX), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Caso o pagamento não seja efetuado nesse prazo, haverá o acréscimo sobre esse valor de 10%, a título de mora, com o posterior encaminhamento para a devida cobrança.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro. Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.



**Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região
CREFITO-1**

Parágrafo segundo. O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Recife, Estado de Pernambuco, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Recife - PE, xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

Presidente do CREFITO-1

XXXXXXXXXX
Representante da Contratada